



**TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALVOS DE TIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**Contrato nº 87/2024**

**Processo Administrativo nº 5354/2024 – Pregão Eletrônico nº 90075/2024**

**Valor total: R\$ 6.920,00.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Diretor de Segurança Pública **ADJAIR DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 57.711.331 e do CPF/MF sob nº 589.402.868-04, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: 53.132.398/0001-86, com sede na Rua Antônio Bagé, nº 111, Conquista, São Manuel/SP – CEP: 18.656-052, neste ato representada por **ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: 25.846.768-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.: 158.197.498-12, com endereço na Rua Antônio Bagé, nº 111, Conquista, São Manuel/SP – CEP: 18.656-052, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. 90075/2024 – Processo Administrativo nº. 5354/2024 e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de alvos de tiro para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 4(quatro) meses contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 6.920,00(Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais), no qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNID  | QUANT   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 2.000 | unidade | <b>ALVO SILHUETA (220G – GRAMATURA MÍNIMA)</b><br>- IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, SEM COATING<br>- DESTINADO A TIRO TÁTICO E INSTRUÇÃO; | R\$ 1,78       | R\$ 3.560,00 |





|           |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |              |
|-----------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
|           |       |         | <ul style="list-style-type: none"><li>- MEDIDA DA SILHUETA APROXIMADAMENTE 65 X 29;</li><li>- A MEDIDA FINAL DO PAPEL CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 66 X 48CM;</li><li>- SENDO AS MEDIDAS INTERNAS: CABEÇA 12CM, OMBROS 29 CM, TÓRAX 25CM, CINTURA 22CM, CULOTE 27CM E PERNAS 23CM;</li><li>- AS REFERENCIAS CIRCULARES CENTRAIS SÃO PRETAS NA CABEÇA E NO PEITO DE 2CM EM DIÂMETRO, COM LINHAS PONTILHADAS NA COR CINZA E NÚMEROS DE 1 A 5 NA COR CINZA;</li><li>- MEDIDAS APROXIMADAS, MEDIDA DA SILHUETA 65 X 29</li></ul>                                                                                                                                                                                                            |          |              |
| <b>02</b> | 2.000 | unidade | <p><b>ALVO TIPO PERCEPÇÃO PADRÃO SAT (220G – GRAMATURA MÍNIMA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, SEM COATING;</li><li>- COM 4 QUADRADOS, NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL;</li><li>- DESTINADO A TIRO TÁTICO E INSTRUÇÃO;</li><li>- FICANDO COM A IMAGEM IMPRESSA NA MEDIDA DE 62 X 44CM E MEDIDA FINAL DO PAPEL COM BORDA BRANCA DE 66 X 48CM;</li><li>- DENTRO DE CADA QUADRADO HÁ UM CÍRCULO COM 20CM DE DIÂMETRO, SENDO: LINHA 3 COM 20CM, LINHA 4 COM 15CM, LINHA 5 OM 10CM, COM REFERENCIA CIRCULAR CENTRAL NA COR PRETA DE 2 CM DE DIÂMETRO.</li><li>- AS LINHAS PONTILHADAS E OS NÚMEROS DE 3 A 5 SÃO NA COR CINZA;</li><li>- CADA QUADRADOMEDINDO 31 X 22CM.</li></ul> | R\$ 1,68 | R\$ 3.360,00 |

**3.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.2.1.** O Termo de Referência;

**3.2.2.** O Edital da Licitação;

**3.2.3.** A Proposta do contratado;

**3.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

**6.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

**6.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto deste Contrato.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

**6.5.** Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

**6.6.** O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

**6.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**6.8.** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme funcional programática 06.181.0012.2116, categoria econômica 3.3.90.30.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**7.2.** Os valores contratados poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

**7.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





**7.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.3.** Na hipótese de o valor contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução do valor.

**7.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a contratada será liberada do contrato, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá a rescisão contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.4.** Na hipótese dos itens 7.3.1 ou 7.3.2, será facultado a contratada requerer ao Gestor(es) do contrato a alteração do valor contratado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.4.1.** Neste caso, a contratada encaminhará ao Gestor(es) do contrato, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do valor contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o valor contratado, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.4.3.** Na hipótese de rescisão contratual, nos termos do item anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter suas propostas.

**7.4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá a rescisão contratual e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.4.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, conforme previsto no item 7.8 e no item 7.8.1, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.5.** Nos casos previstos neste item, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente para justificar sua solicitação ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, aplicando as regras da Lei 14.133/2021 quanto aos itens passíveis de repactuação e reajuste.

**7.6.** A repactuação será realizada por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado





**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.1.9.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 9.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

**a.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b.** Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**c.** O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**d.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

**e.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

**f.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

**g.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

**h.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;  
**b)** as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





**12.6..** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3.** Indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.9.** O contrato poderá ser extinto:

**12.9.1.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.9.2.** Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), e serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário Luis Filipe Biason Rodrigues, matrícula 8066, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, 11 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**  
**CONTRATANTE**  
**ADJAIR DE CAMPOS**  
Diretor de Segurança Pública

**ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA LTDA**  
**CONTRATADA**  
**ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Ciente: Luciano Álvaro da Silva**  
**Gestor do Contrato**

**Testemunhas:**

Nome: Haline Maria F. C. Clerici  
RG nº: 40.480.206-0

Nome: Luis Filipe Biason Rodrigues  
RG nº: 47.152.508-X





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5354/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024**

**GESTOR DO CONTRATO: LUCIANO ÁLVARO DA SILVA**

**RESPONSÁVEL PELO ATO: ADJAIR DE CAMPOS**

**CONTRATADA: ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA LTDA**

**OBJETO:** Tem como objeto a aquisição de alvos de tiro para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, 11 de julho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:**

**Nome:** ADJAIR DE CAMPOS

**Cargo:** Diretor de Segurança Pública

**CPF:** 589.402.868-04





MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** ADJAIR DE CAMPOS

**Cargo:** Diretor de Segurança Pública

**CPF:** 589.402.868-04

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### CONTRATANTE:

**Nome:** ADJAIR DE CAMPOS

**Cargo:** Diretor de Segurança Pública

**CPF:** 589.402.868-04

#### CONTRATADA:

**Nome:** ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA

**Cargo:** Proprietária

**CPF:** 158.197.498-12

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** ADJAIR DE CAMPOS

**Cargo:** Diretor de Segurança Pública

**CPF:** 589.402.868-04

### GESTOR DO CONTRATO:

**Nome:** Luciano Álvaro da Silva

**Cargo:** COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

**CPF:** 158.220.928-61



[municipiodesaomanuel](https://twitter.com/municipiodesaomanuel)

[municipiodesaomanuel](https://facebook.com/municipiodesaomanuel)

[licitacao@saomanuel.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomanuel.sp.gov.br)

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 38124400



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**

**CNPJ Nº: 46.634.523/0001-90**

**CONTRATADA: ROSANGELA CALANDRO OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ Nº: 53.132.398/0001-86**

**CONTRATO Nº: 87/2024**

**VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da sua eficácia.**

**OBJETO:** Tem por objeto a aquisição de alvos de tiro para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

**VALOR: R\$ 6.920,00**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, 11 de julho de 2024.

**ADJAIR DE CAMPOS**  
Diretor de Segurança Pública



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

[licitacao@saomanuel.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomanuel.sp.gov.br)

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 38124400



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alvos de tiro para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|------|------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 01   | 2.000      | unidades                | ALVO SILHUETA (220G – GRAMATURA MÍNIMA)<br><br>- IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, SEM COATING<br><br>- DESTINADO A TIRO TÁTICO E INSTRUÇÃO;<br><br>- MEDIDA DA SILHUETA APROXIMADAMENTE 65 X 29;<br><br>- A MEDIDA FINAL DO PAPEL CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 66 X 48CM;<br><br>-SENDO AS MEDIDAS INTERNAS: CABEÇA 12CM, OMBROS 29 CM, TÓRAX 25CM,CINTURA 22CM, CULOTE 27CM E PERNAS 23CM;<br><br>- AS REFERENCIAS CIRCULARES CENTRAIS SÃO PRETAS NA CABEÇA E NO PEITO DE 2CM EM DIÂMETRO, COM LINHAS PONTILHADAS NA COR CINZA E | R\$ 2,57                     | R\$ 5.140,00              |



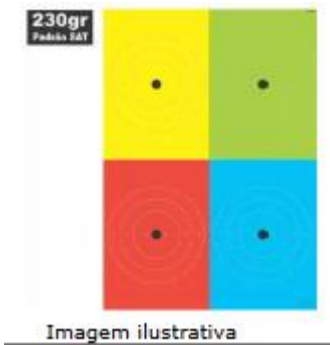
Assinado por Rosângela Calandro Oliveira (Rubrica), LUCIANO ALVARO DA SILVA (Senha), Adjair de Campos (Senha), Valineia Furgeri Chico Clerici (Senha), Luis Filipe Biason Rodrigues (Senha), 14/06/2020.  
Link de validação de assinaturas: https://assinador.4rtrec.com.br/verificacao.aspx?fd08f3b2-8077-4064-9891-ebda9f5c96f7



|    |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |              |
|----|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
|    |       |         | <p>NÚMEROS DE 1 A 5 NA COR CINZA;</p> <p>- MEDIDAS APROXIMADAS, MEDIDA DA SILHUETA 65 X 29</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>                                                                                                                                                                   |          |              |
| 02 | 2.000 | unidade | <p><b>ALVO TIPO PERCEPÇÃO PADRÃO SAT (220G – GRAMATURA MÍNIMA)</b></p> <p>- IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, SEM COATING;</p> <p>- COM 4 QUADRADOS, NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL;</p> <p>- DESTINADO A TIRO TÁTICO E INSTRUÇÃO;</p> <p>- FICANDO COM A IMAGEM IMPRESSA NA MEDIDA DE 62 X 44CM E MEDIDA</p> <p>FINAL DO PAPEL COM BORDA BRANCA DE 66 X 48CM;</p> | R\$ 3,00 | R\$ 6.000,00 |





|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>- DENTRO DE CADA QUADRADO<br/>HÁ UM CÍRCULO COM 20CM DE<br/>DIÂMETRO,</p> <p>SENDO: LINHA 3 COM 20CM,<br/>LINHA 4 COM 15CM, LINHA 5 OM<br/>10CM, COM</p> <p>REFERENCIA CIRCULAR CENTRAL<br/>NA COR PRETA DE 2 CM DE<br/>DIÂMETRO.</p> <p>- AS LINHAS PONTILHADAS E OS<br/>NÚMEROS DE 3 A 5 SÃO NA COR<br/>CINZA;</p> <p>- CADA QUADRADOMEDINDO 31<br/>X 22CM.</p> <p></p> <p>Imagem ilustrativa</p> |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da, formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação





## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### Subcontratação

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio do empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Carlos Amaral Faraco, 14 Cohab 1 São Manuel - SP.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:





6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo(s) eventual(is) substituto(s).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O gestor do contrato anotará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.11. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei nº 14.133, de 2021.





6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

#### 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is), mediante depósito(s) em conta corrente em nome da Contratada, a ser informada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra.

7.6. O Contratante fará as retenções caso seja aplicável, dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

7.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.





Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos pela lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.140,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais), conforme custos unitários expostos no mapa de preço.

9.2. Os valores foram levantados junto ao sistema "Compras Gov" do Governo Federal, na aba "Pesquisa de Preços".

